



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

## Lei nº 1027 / 2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 913/2022, QUE AUTORIZA A PROMOÇÃO DE ATOS DE GESTÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios

O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art.2º da Lei Municipal n.º 913, de 15 de março de 2022, com acréscimo de Parágrafo Único ao mesmo Art.2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 2º. A gleba objeto de doação feita pelo Estado de Minas Gerais, desmembrada da Matrícula n.º 4.644, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, MG, conforme Proposição de Lei n.º 25.723, de 09 de maio de 2024, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, será destinada exclusivamente à implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Goianá, Zona da Mata.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do orçamento público, bem como aqueles oriundos de repasses do Congresso Nacional, do Estado de Minas Gerais ou da União Federal, para atendimento às necessidades de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE Goianá, Zona da Mata.

...”



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal n.º 913/2022.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando determinada a publicação consolidada da Lei Municipal n.º 913/2022, com as alterações e acréscimos, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 21 de maio de 2024.

ESTEVAM DE ASSIS

BARREIROS:85597473700

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito de Goianá-MG

Assinado de forma digital por ESTEVAM

DE ASSIS BARREIROS:85597473700

Dados: 2024.05.21 16:29:07 -03'00'



Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios